



Apreciação na Generalidade dos Projectos de Revisão do ECDU e do ECPDESP

Como é do conhecimento do MCTES, a FENPROF defende os objectivos da elevação das exigências de qualificação para ingresso na carreira do Politécnico e a concretização nesse subsistema de uma clara separação, entre as situações contratuais dos docentes de carreira e de fora da carreira, desde que tal se faça no âmbito de um regime transitório que efectivamente salvede a situação profissional dos actuais docentes especialmente contratados, o que não é manifestamente o caso do previsto nos projectos em apreciação.

Do ponto de vista da FENPROF, é de facto necessário eliminar a utilização perversa da figura do pessoal especialmente contratado, para iludir as restrições administrativas e financeiras que têm impedido ou dificultado a contratação dos docentes de carreira, necessários para um funcionamento de qualidade das instituições, mas sem sacrificar aqueles que foram forçados pelos actuais estatutos e pela política de quadros que tem sido seguida a permanecerem fora da carreira.

A FENPROF concorda com o objectivo do aumento da transparência e imparcialidade dos júris dos concursos.

Dada a existência, na maioria das áreas científicas e disciplinares, de doutorados em condições de ingressar nas carreiras, a FENPROF aceita também que sejam eliminadas as categorias de assistente, por não se justificar já a contratação de licenciados ou de mestres, desde que se admita a contratação de não doutorados com direitos semelhantes aos actuais assistentes. A FENPROF entende que, neste processo, devem ser salvaguardados integralmente os direitos dos actuais assistentes, o que manifestamente não é o caso do projecto relativo ao ECDU.

De igual modo, a FENPROF considera que a avaliação de desempenho, exigida pela nova legislação do emprego público, que se vem juntar às muitas avaliações a que os docentes do ensino superior já se sujeitam, não poderá deixar de fazer parte integrante dos novos estatutos das carreiras, devendo ser adaptada às especificidades do sector, às características da profissão e à prática internacional. Deve ainda servir de base a um sistema de progressão nos escalões que não se destine a travar a evolução salarial dos docentes na mesma categoria, por razões economicistas, através da introdução, directa ou indirectamente, de um sistema de quotas injusto, por ser indiferente ao real valor dos desempenhos individuais.

Para além destes objectivos, existem outros que a FENPROF entende necessário atingir na revisão das carreiras. De entre estes, salientamos pela sua especial importância a questão da estabilização contratual dos docentes equiparados e dos assistentes do Politécnico, a realizar de forma conjugada com a elevação da qualificação do corpo docente de cada uma das respectivas instituições, e a garantia da existência de oportunidades suficientes para a promoção que efectivamente persiga o reconhecimento da qualidade do trabalho.

Quanto a estes objectivos, a FENPROF afirma desde já que os projectos não dão a resposta necessária e, levariam mesmo a agravar os níveis de precariedade existentes e a dificultar ainda mais o reconhecimento do mérito.

Na realidade, o regime proposto para a aquisição de vínculo estável por parte dos docentes que não são professores de carreira no Politécnico insiste em não conferir aos que se empenhem na obtenção das qualificações exigidas reais oportunidades de poderem vir a alcançá-lo, de forma apenas dependente do seu próprio mérito. Encontram-se aqui em causa: a exiguidade dos prazos propostos; a ausência de garantias de condições para a aquisição das qualificações; a exigência de apresentação a concursos, em pé de desigualdade, no que se refere a aspectos curriculares no âmbito da produção

científica, com candidatos que não participaram no esforço de construção e de consolidação das instituições; e o previsto número reduzido de lugares para as categorias da carreira.

Entretanto, são inaceitáveis as soluções propostas para a transição dos actuais assistentes e docentes convidados das Universidades, bem como dos actuais assistentes e docentes equiparados dos Politécnicos, a exercerem funções em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva. Com efeito, quem não venha a conseguir, nas condições exigidas, atingir um vínculo estável, apesar de ter alcançado as qualificações de referência, perderá uma significativa parte do valor do seu salário, uma vez que será impedido, no geral, de prosseguir no regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva, no final do seu contrato, ou mesmo o próprio emprego.

No caso dos leitores nem sequer lhes é proporcionada uma expectativa de atingirem um vínculo estável, sendo obrigados a abandonar a dedicação exclusiva logo após o fim do seu actual contrato, só podendo permanecer em tempo integral durante o período de 4 anos.

Em particular, o facto de não ter existido no Politécnico direito semelhante ao conferido aos assistentes universitários doutorados de poderem vir a adquirir um vínculo estável, de forma apenas dependente do seu mérito, está na raiz da actual elevada precariedade existente entre os docentes do Politécnico. Esta situação justifica a aplicação de uma solução idêntica para vigorar num período transitório de duração adequada, para todos quantos tenham obtido, ou venham a obter, as novas e mais exigentes qualificações de referência (o doutoramento ou o título de especialista).

Para a FENPROF, reconhecendo embora a existência de pontos de acordo em vários dos princípios estruturantes das carreiras revistas propostos nos projectos em apreço, será necessário percorrer ainda um largo caminho de aproximação do Governo às propostas que a FENPROF vem apresentando em representação dos docentes do ensino superior, no que se refere, em especial, aos regimes de transição e às medidas transitórias com vista à estabilização dos corpos docentes, para que seja possível um acordo no processo negocial que ora se inicia.

Para além destas, há ainda matérias de grande importância para a situação profissional dos docentes, que estão muito longe de ficar resolvidas nestes projectos, como é o caso das garantias de oportunidades suficientes de promoção, das limitações quantitativas para as menções do sistema de avaliação de desempenho, sem paralelo internacional, e das suas repercussões salariais, designadamente as que terão efeitos a reportar a 1/1/2008.

Estranha-se, em particular, a discriminação que é feita, entre Universidade e Politécnico, no que se refere à atribuição da *tenure*. Idêntica discriminação se identifica relativamente aos professores auxiliares face aos professores catedráticos e associados. A FENPROF entende que todos os docentes de carreira, tanto nas Universidades como nos Politécnicos, deverão após o período experimental ser titulares de um contrato por tempo indeterminado, beneficiando de *tenure*. Esta é uma condição básica para o efectivo exercício da Liberdade Académica, protegida pela Recomendação da UNESCO sobre a condição do pessoal docente do Ensino Superior, subscrita pelo nosso país.

Finalmente, a FENPROF reafirma que as expectativas que a animam continuam a ser as da obtenção de um acordo que simultaneamente assegure as melhores condições profissionais para os docentes e as melhores condições para o funcionamento com qualidade das instituições a que pertencem e do Ensino Superior. Esse será o objectivo da FENPROF neste processo negocial.

17/4/2009

O Secretariado Nacional